

o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 22 de agosto de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 108/2016.

0001059-25.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: S. A. P. V. de Q.. Advogado: Antonio Carlos Fernandes Pinheiro (OAB: 22941/CE). Devedor: M. de I.. Procª. Munic.: Andrea de Paula Joventino Queiroz (OAB: 24861/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 69, Inciso II, da Resolução nº 01/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 22 de agosto de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 108/2016.

Total de feitos: 2

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

Serviço de Precatório (vara fictícia)

0001370-50.2015.8.06.0000 - Precatório. Credor: S. F. C. de P. LTDA. Advogado: Sergio Luiz Martins Bezerra de Menezes (OAB: 6206/CE). Devedor: M. de C.. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 59/63, nos termos do despacho de pag. 58. Fortaleza, 19 de agosto de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 41/2016

CONVENIENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a CIFIF Centro Internacional para Fluência de Idiomas Fortaleza Ltda.;OBJETIVO:Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de parceria para realização de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores vinculados ao TJCE, através do seguinte compromisso: A concessão de incentivos de desconto aos servidores do TJCE, assim como aos seus dependentes e aos colaboradores terceirizados do TJCE, correspondente a desconto em percentual abaixo especificado, nas inscrições e mensalidades dos cursos pagos pelos servidores do TJCE inscritos a partir da data da assinatura deste Convênio: 30% de desconto na matrícula, 45% de desconto nas mensalidades, 18% de desconto no material didático;DATA DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 03/08/2016;ASSINATURA: 03 de agosto de 2016;SIGNATÁRIOS: Desa. Maria Iracema Martins do Vale e a Sra. Natália Moura Martins.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2014

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Haag S.A; OBJETO: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26/08/2016 e término em 26/08/2017, o presente contrato que consiste na prestação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos, com a utilização de cartões magnéticos, em rede de serviço especializada, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos e equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, e os que estiverem a serviço do mesmo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2016; SIGNATÁRIOS:Desa. Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Martin Kair de Brito, o Sr. Luciano Rodrigo Weiland e o Sr. Jeferson Thomas.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04 /2016/CGJCE

Dispõe sobre a prioridade na tramitação de processos e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a identificação visual dos autos com prioridade legal ou decorrente de metas do CNJ, com afixação de etiqueta na lateral;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder às pessoas que se encontrem em condições especiais de saúde o direito à tramitação processual prioritária, assegurando-lhes a entrega da prestação jurisdicional em tempo hábil;

CONSIDERANDO que é dever do Estado tratar os desiguais com desigualdade, para igualar democraticamente as pessoas em suas diferenças, conferindo plena eficácia ao princípio constitucional do respeito e proteção à dignidade humana;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 8502283-18.2016.8.06.0026, autuado em decorrência de expediente advindo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, atendendo à solicitação do Douto Promotor de Justiça Dr. Hugo Frota Magalhães Porto, Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Cidadania – CAOCIDADANIA, pelo qual solicita a implementação de recursos para o cadastro e o trâmite processual prioritário dos feitos judiciais para os beneficiários

legais: idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e portadoras de doenças graves previstas na Lei nº 7.713/88.

RESOLVE:

Art. 1º Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado as indicadas no artigo 1.048, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 2º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo ao juízo competente, que determinará à Secretaria as providências a serem cumpridas.

§ 1º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária;

§ 2º A designação de audiências, bem como a prolação de despachos, decisões ou sentenças terão caráter prioritário sobre os demais processos que não gozem do benefício ora estabelecido, obedecendo ao contido no art. 12, § 2º, VII da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 31 /2016

Dispõe sobre a Mobilização pela Certidão de Nascimento nas Escolas Municipais da Comarca de Fortaleza-CE.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO o conteúdo dos Provimentos nºs 13/2010 e 17/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça e, ainda, dos Provimentos nºs 04/2011 e 05/2012 desta Casa, por meio dos quais se extraem as diretrizes para se assegurar a emissão da certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

CONSIDERANDO que é o registro de nascimento perante as serventias extrajudiciais do registro civil das pessoas naturais que confere, em primeira ordem, identidade ao cidadão e dá início ao seu relacionamento formal com o Estado, conforme dispõem os arts. 2º e 9º do Código Civil;

CONSIDERANDO o Provimento nº 28 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o registro tardio de nascimento, por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Procedimento Administrativo nº 8502486-77.2016.8.06.0026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a "Mobilização pela Certidão de Nascimento" para crianças com até 12 (doze) anos, no âmbito da Comarca de Fortaleza, nos dias e escolas abaixo especificadas:

Data	Escola
03/09/2016	Escola Municipal Thomaz Pompeu Sobrinho Endereço: Rua José Meneleu, 531 – Itaperi
10/09/2016	Escola Municipal Dois de Dezembro Endereço: Rua Araquem, 860 (esquina c/ Fco Sá) – Barra do Ceará
17/09/2016	Escola Santos Dumont Endereço: Rua Geraldo Barbosa, 240 – Bom Jardim
24/09/2016	CEI Edith Braga Endereço: Rua Capitão Vasconcelos, 1061 – Aerolândia
08/10/2016	Escola Municipal Antônio Sales Endereço: Rua Tavares Iracema, 675 – Rodolfo Teófilo
15/10/2016	EM Professor Francisco de Melo Jaborandi Endereço: Av. Contono Norte, 198 – Conjunto São Cristóvão

Art. 2º A força-tarefa será coordenada pelo Dr. Demetrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça e Coordenador do Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará.

Art. 3º Fica estabelecida a participação dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza, que far-se-ão presentes nos locais e datas previstos no art. 1º da presente Portaria, através de comunicação prévia do Coordenador do Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará.

Art. 4º Encaminhar cópia da presente Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA